



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



Processo Administrativo nº 1.461/2025

Inexigibilidade nº 014/2025

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo, o qual a Secretaria Municipal de Administração solicita autorização do Prefeito Municipal, para o Pagamento da Anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - COEGEMAS.

Conforme o Estatuto do COEGEMAS/RN, entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, que tem a finalidade de congregar os Gestores Municipais de Assistência Social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiência no trabalho sócio assistencial a nível estadual, bem como fortalecer a Política Pública de Assistência Social – LOAS e efetivar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É obrigação social dos gestores municipais de assistência social pagar as anuidades estabelecidas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral do COEGEMAS/RN.

Diante do apresentado ainda deve ser atendido no “**caput**” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma imperativa uma restrição a atos praticados visando elidir o certame licitatório ou a habilitação exigida fixando que:

*“Art. 25 “caput” - É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, ...I:*

DA INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Após a verificar o atendimento a todas as condicionantes e após análise técnica e econômica decidiu-se pela contratação com a empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 08.713.120/0001-48**, conforme documentação acostada ao processo, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



... Continuação

Processo Administrativo nº 1.461/2025 - Inexigibilidade nº 014/2025

Após apresentação da documentação suscitada e declaração já emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que informa a existência de disponibilidade orçamentária, encaminhamos a Secretaria Municipal de Governo para autorização da despesa e continuidade do feito.

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2025.

THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

OAB/RN nº 4650

Assessor Jurídico